

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 038/85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

QUE CONCEDE ABONO DE NATAL AOS-FUNCI-  
NÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DESTA MUNICI-  
PALIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE  
1985.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espí-  
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
gratificação como ABONO DE NATAL aos funcionários ativos e inativos,  
referente ao ano de 1985, com base em seus vencimentos;

Parágrafo Único - O abono será paga proporcionalmente  
ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 (um doze avos) dos meses trabalha-  
dos durante o ano;

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas a  
que se refere o Art. 1º desta Lei, serão contidos orçamento do exercí-  
cio em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 06 de dezembro de 1985.

*Francisco José Prates de Azevedo*  
Francisco José Prates de Azevedo  
Prefeito Municipal

*Eunice Simões Barbosa*  
Eunice Simões Barbosa  
Chefe de Deptº de Finanças

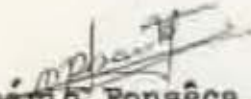
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Continuação da Lei nº 038/85.



Registrado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 1985, e afixado no local de costume.

  
Marcos Roberto Ponsêca dos Santos  
Chefe do Gabinete